



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição do novo Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto Municipal nº 001 de 11 de janeiro de 2021, que decreta a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia de COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus, até 30 de julho de 2021,

Considerando que o Sistema Único de Saúde não dispõe dos recursos necessários para o tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os eventos de contaminação se disseminem em proporções iguais ou maiores aos registrados atualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Considerando que toda medida adotada pelo Poder Público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19, deve ser proporcional restrita aos riscos vigentes e que a deliberação do COMITÊ será imprescindível para adoção de tais medidas;

Considerando ainda, a importância da participação do sociedade civil nas decisões do Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis;

O Poder Geral de Tutela

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o novo Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º - O Comitê será composto pelas seguintes autoridades:

Presidente: Secretário Municipal de Saúde;

Membros: Coordenador de Imunização

Coordenador de Atenção Básica

Coordenador de Epidemiologia

Coordenador de Vigilância Sanitária

Enfermeira RT pelo Centro de Saúde

Enfermeira RT pelo PSF 1

Enfermeira RT pelo PSF 2

Enfermeira RT pelo PSF 3

Secretário de Fazenda

Secretário de Educação

Secretário de Obras

Secretário de Ação Social

Um representante da Polícia Militar do Município

Um representante do Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Um representante da ACPS

§ 2º - O Comitê decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com a fase de contenção e mitigação da Epidemia.

§ 3º - Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas.

§ 4º - O comitê regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da Epidemia do COVID-19, devendo, inclusive, orientar o Poder Executivo Municipal, quanto à suspensão e descontinuidade dos serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Município.

Art. 2º - Este Decreto revoga o artigo 6º e seus parágrafos, do decreto nº 010 de 17 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2021.

Santana da Vargem, 11 de janeiro de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal